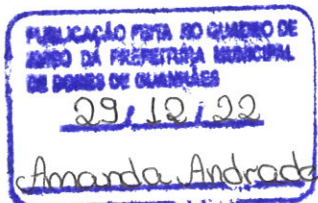




PREFEITURA MUNICIPAL DORES DE GUANHÃES

CNPJ: 18.307.413/0001-89

LEI N° 87/2022



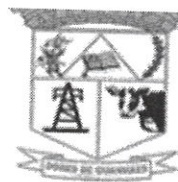
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dores de Guanhães/MG, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Dores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023 em **R\$ 42.802.921,20 (quarenta e dois milhões oitocentos e dois mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos)** para Administração Direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3° - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

**1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| Receitas Correntes | |
|--|----------------------|
| Imp., Tax. E Contrib. de Melhoria | 43.450.359,20 |
| Contribuições | 1.099.279,20 |
| Receita Patrimonial | 209,130,00 |
| Receita de Serviços | 951.710,00 |
| Transferências Correntes | 73.510,00 |
| Outras Receitas Correntes | 41.094.470,00 |
| | 22.260,00 |
| Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB) | -5.540.438,00 |
| Receitas de Capital | |
| Operações de Crédito | 4.893.000,00 |
| Alienação de Bens | 1.680.000,00 |
| Transferência de Capital | 0,00 |
| | 3.213.000,00 |
| Total Geral | 42.802.921,20 |

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

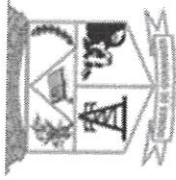
2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| Administração Direta | |
|------------------------------|----------------------|
| 01 - Legislativa | 1.310.000,00 |
| 04 - Administração | 4.140.770,00 |
| 06 - Segurança Pública | 45.000,00 |
| 08 - Assistência Social | 1.940.760,00 |
| 09 - Previdência Social | 190.000,00 |
| 10 - Saúde | 9.726.111,20 |
| 12 - Educação | 9.032.280,00 |
| 13 - Cultura | 1.285.500,00 |
| 15 - Urbanismo | 5.931.020,00 |
| 17 - Saneamento | 3.176.300,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 1.645.700,00 |
| 20 - Agricultura | 837.000,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 179.400,00 |
| 24 - Comunicações | 12.000,00 |
| 25 - Energia | 694.820,00 |
| 26 - Transporte | 2.216.860,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 183.200,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 206.200,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| Total Geral | 42.802.921,20 |

**3 - POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

| | |
|--|----------------------|
| Poder Legislativo Municipal | 1.500.000,00 |
| - Câmara Municipal | 1.500.000,00 |
| Poder Executivo Municipal | 41.302.921,20 |
| - Gabinete do Prefeito | 536.600,00 |
| - Procuradoria Municipal | 542.000,00 |
| - Secretaria Munic. Administrat. Planej. Coord. | 1.439.100,00 |
| - Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| - Secretaria Municipal de Educação | 9.032.280,00 |
| - Secretaria Municipal de Saúde | 9.726.111,20 |
| - Secretaria. Municipal de Assist. e Ação Social | 1.965.760,00 |
| - Secretaria. Mun. Obras, Via, Transp. e Urb. | 8.932.200,00 |
| - Secretaria Municipal de Agronegócios | 1.098.000,00 |
| - Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 4.744.500,00 |
| - Sec. Mun. Desc. Ec. Cul, Eep. Laz. e Tur. | 1.828.500,00 |
| - Controladoria Municipal | 140.000,00 |
| - Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| Total Geral | 42.802.921,20 |

Art. 5º - As receitas e despesas Municipais se comportaram na forma do anexo 1, Lei 4.320/64, quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DORES DE GUANHÃES

CNPJ: 18.307.413/0001-89

1 - RECEITA E DESPES, SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1, LEI 4.320/64

| RECEITA | VALOR | VALOR | DESPESA | VALOR | VALOR |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|--|---------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | | DESPESAS CORRENTES | | |
| Imp., Tax. E Contrib. de Melhoria | 1.099.279,20 | 43.450.359,20 | Pessoal e encargos sociais | 16.872.460,00 | |
| Contribuições | 209.130,00 | | Juros e encargos da dívida | 69.700,00 | |
| Receita patrimonial | 951.710,00 | | Outras despesas correntes | 15.651.870,00 | 32.594.030,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | | | | |
| Receita de serviços | 73.510,00 | | | | |
| Transferências correntes | 41.094.470,00 | | | | |
| Outras receitas correntes | 22.260,00 | | | | |
| Deduções da receita | -5.540.438,00 | -5.540.438,00 | | | |
| SUBTOTAL | | 37.909.921,20 | Superávit | | 5.315.891,20 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | SUBTOTAL | | 37.909.921,20 |
| Operações de crédito | 1.680.000,00 | 4.893.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Alienações de bens | 0,00 | | Investimentos | 10.022.391,20 | |
| Transferência de capital | 3.213.000,00 | | Inversões financeiras | 0,00 | |
| | | | Amortização da dívida | 136.500,00 | |
| | | | Reserva de contingência ou reserva do RPPS | 50.000,00 | 10.158.891,20 |
| Superávit | | 5.315.891,20 | | | |
| SUBTOTAL | | 10.208.891,20 | SUBTOTAL | | 10.208.891,20 |
| TOTAL | | 42.802.921,20 | TOTAL | | 42.802.921,20 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas correntes | | 43.450.359,20 | Despesas Correntes | | 32.594.030,00 |
| Receitas de capital | | 4.893.000,00 | Despesas de Capital | | 10,158.891,20 |
| Receitas de retificação | | -5.540.438,00 | Reserva de contingência | | 50.000,00 |
| TOTAL | | 42.802.921,20 | TOTAL | | 42.802.921,20 |



Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

~~I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.~~

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64. **(Redação dada pela emenda modificativa 03/2022, aprovada em plenário no dia 15/12/2022).**

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando a totalidade do limite apurado do excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando a totalidade do limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior;

IV - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando a totalidade do produto de operação de crédito autorizada;

~~V - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo, (Suprimido pela emenda supressiva 01/2022, aprovada em plenário no dia 15/12/2022).~~

VI - proceder à criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;

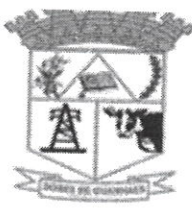
VII - realizar a alteração de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.

VIII - proceder à criação de naturezas de despesas nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 7º - ~~O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:~~

~~I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulações de dotações;~~

~~II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DORES DE GUANHÃES

CNPJ: 18.307.413/0001-89

~~III - atender despesas financiadas com recursos de operações de créditos;~~

~~IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação, quando se configurar receita de exercício superior às previsões desta Lei. **Suprimido pela emenda supressiva 02/2022, aprovada em plenário no dia 15/12/2022).**~~

Art. 7º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Dores de Guanhães/MG, 28 de dezembro de 2022.

Welerson Último de Souza
Prefeito Municipal